CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 617/63

AUTORIZA CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGÔTOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar o Departamento de Águas e Esgôtos, bem como outros departamentos que julgar necessário à administração municipal.

ART. 2º - Os departamentos serão dirigidos por funcion-arios da livre escôlha do Executivo, em Comissão, com vencimentos iguais aos Chefes de Serviço, ficando criado o cargo ou Chefe do Departamento de Águas e Esgôtos, autorizado o Executivo a criar outros cargos de Chefia.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFETTURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 26DEJANEIRO DE 1963.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE

Prefeito Municipal